

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA n.º 20250112

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de palco, iluminação, sonorização, painel de LEDs, telão, fechamento, banheiros químicos, hotelaria, fornecimento de marmiteix, rodizio e correlatos para serem utilizados conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Rio Maria e suas secretarias e departamentos a ela vinculada, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 011-2025/SRP e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório n.º 024.2025-000011.

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.144.176/0001-78, através da Sr.(a) **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, PREFEITA MUNICIPAL, nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133/21, **AUTORIZA** o fornecimento dos objetos abaixo especificados, que serão locado (s) pela Empresa **J N GOMES LTDA**, situada à **R MOGNO, CENTRO, N.º 13, XINGUARA-PA, CEP: 68.555-310**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.851.381/0001-55, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **JANAINA NUNES GOMES**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 911.211.162-72 e **RG N.º 5481173 SSP/PA**.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Anexo a Ata de Registro de Preços n.º 20250112

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico n.º 011-2025/SRP e seus anexos.

As aquisições serão feitas de forma fracionada, conforme a necessidade e deverá fornecer os produtos nas quantidades discriminadas em Ordem de Fornecimento, conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA
Ordenador de despesa

De acordo: Empresa J N GOMES LTDA

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da autorização de compra emitida em favor de minha empresa respectivamente em 02/06/2025, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico n.º 011-2025/SRP, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Rio Maria/PA em 02 de junho de 2025.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA
ÓRGÃO GERENCIADOR

Contratada
J N GOMES LTDA
CNPJ n.º 22.851.381/0001-55

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250112
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2025/SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024.2025-000011

No dia 02 de junho de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA**, com sede na Avenida Rio Maria, Nº 660, Centro, Rio Maria - Pará, representada neste ato pela Sra. **MARCIA FERREIRA LOPES**, RESOLVE, registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a Empresa: **J N GOMES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.851.381/0001-55, com sede na R MOGNO, CENTRO, Nº 13, XINGUARA-PA, CEP: 68.555-310, Telefone: (94) 3426-2310/ (94) 3426-0000/ e-mail: elionshow@hotmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **JANAINA NUNES GOMES**, inscrito(a) no C.P.F. nº 911.211.162-72 e RG nº 5481173 SSP/PA, Residência e Domicílio: RUA MOGNO Nº13, CENTRO, CEP: 68.555.310, XINGUARA – PA, Telefone: (94) 3426-2310/ (94) 3426-0000, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de palco, iluminação, sonorização, painel de LEDs, telão, fechamento, banheiros químicos, hotelaria, fornecimento de marmitex, rodizio e correlatos para serem utilizados conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Rio Maria e suas secretarias e departamentos a ela vinculada**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, visando atender às necessidades operacionais, de modernização e eficiência tecnológica dos serviços públicos municipais.

Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Empresa: J N GOMES LTDA; C.N.P.J. nº 22.851.381/0001-55, estabelecida à R MOGNO, CENTRO, Xinguara PA, (94) 3426-2610, representada neste ato pelo Sr(a). JANAINA NUNES GOMES, C.P.F. nº 911.211.162-72.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00014	LOCAÇÃO DE TENDA 6 X 6 - Marca.: CIA TENDAS DESCRIÇÃO: Locação de tenda aberta, nas dimensões mínima de 06 metros de frente x 06 metros de profundidade, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral(01 un), montagem e desmontagem. Com hospedagem e alimentação por conta do contratado.	DIA	910.00	388,000	353.080,00
00017	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO - SOM P.A 08 - Marca.: TAIG DIA AR SYSTEM Mesa de som 24 canais com 08 mandadas auxiliares; 01 multicabo de 30 canais com 30 metros; 01 processador digital, 01 CD/DVD play; 01 Notebook; 08 caixas de sub grave com 02 falantes de 18"; 08 caixas de alta frequência Linearray com 2 x 10"; 8 driver em guias de onda - sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima, fiação e conexões para as devidas ligações; MONITOR(PALCO) - 01 mesa de som 24 canais com 8 mandadas auxiliares; 01 processador digital para o sidefill; 01 sidefill com 2 caixas para subgrave com 2 x 18" e 02 caixas de 3 vias com 2 x 12 + driver ou 02 caixas de alta frequência linearray + driver para cada lado(esquerdo e direito); 04 Monitores 2 x 12" + driver de 2"; 01 multicabo de 24 canais; -sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e a fiação e conexões para as devidas ligações; MICROFONES E ACESSÓRIOS - 05 Microfones sem		110.00	2.248,000	247.280,00

	fio UHF; 08 Microfones dinâmicos; 01 kit de Microfones para bateria; 04 Microfones tipocondensador; 06 Direct Box; 08 Pedestais tipo girafa para Microfone; 03 Garras para instrumentos; -Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos; Com hospedagem e alimentação por conta do contratado.			
00019	LOCAÇÃO DE SALÃO PARA EVENTOS DIA Tam. 20 frente e 30 de fundo - 600 metros quadrado, espaço coberto e arejado para recepção dos convidados, com banheiros limpos e de fácil acesso, limpeza do ambiente por conta do proprietário do salão.	110.00	2.150,000	236.500,00
00020	LOCAÇÃO DE FREEZER VERTICAL DUAS TAMPAS - 480 LITR UNIDADE OS - Marca.: ELETROLUX Freezer vertical, com duas tampas de 480 litros, com a função de refrigeração, bivolt, com 04 rodinhas nos pés, com controle eletrônico para programar a temperatura, em cores variadas.	90.00	275,000	24.750,00
00022	LOCAÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL DUAS PORTAS - 515 LI UNIDADE TROS - Marca.: ELETROLUX Freezer horizontal, com duas tampas, de 515 litros, com a função de refrigeração, bivolt, com 04 rodinhas nos pés, com controle eletrônico para programar a temperatura. Em cores variadas.	160.00	330,000	52.800,00
00023	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO PARA EVENTO - Marca.: CALHA DIA FORTE SENDO DIARIAMENTE 300 METROS DE FECHAMENTO, TAMANHO PADRÃO DE 2 M DE LARGURA X 2 M DE ALTURA EM ZINCO COM FIXAÇÃO DE FERRO, MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO.	40.00	3.170,000	126.800,00
00025	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - Marca.: BRIWAX DIA LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO: 60 CANHÕES POR LED; 12 CANHÕES LÂMPADA PAR FOCO 5; 06 MINIBRUT 3000 WAT; -12 ATOMIX 3000; 24 MUVING 200 7R; 06 ELIPISONIDAL; 01 CANHÃO SEGUIDOR, MESA GRAND MA2 OU AVOLITESTIGUERTOUTH; 02 SPLINTER DE SINAL DMX.	40.00	3.995,000	159.800,00
00026	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 250M2 - Marca.: LEDBLUE DIA OUTDOOR COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E EQUIPAMENTO COMPATÍVEL PARA GERAÇÃO DE VÍDEO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DO CONTRATADO.	6.00	13.495,000	80.970,00
00027	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA - Mar DIA ca.: MWM LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, SENDO DIARIAMENTE 03 GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, GABINADO COM CAPACIDADE DE GERAÇÃO EM 380, COM 260 KVA E TÉCNICO RESPONSÁVEL, MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO.	34.00	3.800,000	129.200,00
00030	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PA DE 48 - Marca.: TAIGA DIA R SYSTEM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, PA DE 48: 48 CAIXA DE SOM; 02 TORRES DE DELAY COM 16 CAIXA DE SOM, 08 RAKIS DE POTÊNCIA, 04 PONTOS DE FRONT FILL, L.A 210 MACHINE, 02 CONSOLI SC 48 VENUIR, 01 M7CL COM 24 AUX, 06 MICROFONE SEM FIO SHURE, 02 KITIS DE BATERIA SHUREPGADRUN KIT7, 04 MICROFONE SEM FIO AKG, 02 MICROFONE SEM FIO SENNHEISER, 12 MICROFONI COM FIO SHURE SM58, 01 KIT DE PERCUSSÃO SHUREPGADRUN KIT5, 2 MICROFONES SM 57.	34.00	12.200,000	414.800,00
00031	LOCAÇÃO DE SOM PA 32 - Marca.: TAIGAR SYSTEM DIA MESA DE SOM COM 32 CANAIS COM 16 MANDADAS AUXILIARES; 01 MULTICABO DE 48 CANAIS COM 60 METROS+ SPILER, 02 PROCESSADORES DIGITAIS; 01 CD/DVD PLAY; 01 NOTBOOK; 16 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 02 FALANTES DE 18"; 16 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINEARRAY COM 2 X NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA, FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES; MONITOR (PALCO) - 01 MESA DE SOM 32 CANAIS COM 16 MANDADAS AUXILIARES; 01 PROCESSADOR DIGITAL PARA O SIDEFILL; 01 SIDEFILL COM 2 CAIXAS PARA SUBGRAVE COM 2X 18" LINEARRAY COM 1X2"; 02 MONITORES TIPO DRUNFILL COM 2X 15"+DRIVER 2"; 04 MUTICABOS DE 12 FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES; MICROFONES E ACESSÓRIOS- 08 MICROFONES SEM FIO UHF; 24 MICROFONES DINÂMICOS; 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIAS; 04 MICROFONES TIPOCONDENSADOR; 12 DIRECT BOX 28 PEDESTAIS TIPO GIRAFIA PARA DEVIDOS EQUIPAMENTOS BAKLINES - 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA 100W + CAIXA; 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO COM 01 CAIXA COM 4X 10"+ 1X 15" AMPLIFICADOR PARA TECLADO (COMBO); 01 KIT BATERIA ACÚSTICA COMPLETO; 02 PRATICÁVEIS 2,0 X 1,0M - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERCOM COM 02 PONTOS. COM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	40.00	5.543,000	221.720,00
00032	LOCAÇÃO DE GROUND Q30 - Marca.: ALUTENT DIA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODAS AS PEÇAS (300MT), MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	40.00	3.251,000	130.040,00
00034	LOCAÇÃO DE CAMAROTE 20 X 10 - Marca.: ALUTENT DIA	4.00	7.669,000	30.676,00

COM PISO EM METAL COM COMPENSADO, COBERTURA EM LONA
BRANCA COM LATERAIS DE GROUND.

VALOR TOTAL R\$ 2.208.416,00

Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega do objeto deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, de forma **FRACIONADA**, com prazo não superior a **até 03 (três) dias úteis, para os itens que trata-se de locações, e imediato para os itens referente a alimentação e hotelaria**, de acordo com especificações do Termo de Referência.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011-2025/SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Secretaria demandante;

A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os itens da melhor forma a atender às necessidades do Município;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011-2025/SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RIO MARIA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Maria - Pará, em 02 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA
ÓRGÃO GERENCIADOR

J N GOMES LTDA
CNPJ nº 22.851.381/0001-55
BENEFICÁRIA